

**EMENDA ADITIVA Nº 025/07
AO PROJETO DE LEI Nº 055/07**

*“Acrescenta Parágrafo Único ao
art. 3º do Projeto de Lei 055/07”.*

1 - Acrescente-se ao Artigo 3º o seguinte parágrafo:

Art. 3º -

“Parágrafo único – Em eventos com previsão de grande afluência simultânea de público deverá ser instalado um banheiro para cada 300 participantes previstos”.

JUSTIFICATIVA

É prudente a preocupação do vereador autor em relação à quantidade de banheiros químicos a serem disponibilizados durante os eventos, preocupação essa manifestada no artigo 3º do Projeto.

O art. 77, inciso IV, alínea ‘a’, item 7 do Regimento Interno determina que é da competência específica da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo examinar e emitir parecer sobre “serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade”.

Após análise do Parecer Jurídico, e embasada nas prerrogativas que lhe são inerentes a Comissão optou por apresentar esta Emenda Aditiva com o intuito de definir com maior acuidade os parâmetros mínimos a serem observados nas ocasiões definidas no projeto. Assim, faz-se necessária a inclusão do Parágrafo Único ao Artigo 3º do Projeto de Lei 055/07.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2007.

Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Comissão

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relatora

SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO
Secretária